

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.2707-002 – SECSA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HS E CLÍNICA MÉDICA E INTERNAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARA E DO POLO DA MICRO REGIÃO DE SAÚDE (10ª CRES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DESTES PROCESSOS.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço global para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão integral de urgência e emergência 24 hs e clínica médica e internação para atendimento da população do município de Limoeiro do Norte-Ceara e do polo da micro região de saúde (10ª CRES), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, parte integrante do edital deste processo**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O acesso e a aquisição do edital, bem como, os horários e datas para início do certame, credenciamento, entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, obedecerão ao que se determina abaixo.

DA AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido de forma presencial em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, bem como, através de download no site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Ceará – Portal de Licitações dos Municípios através do seguinte endereço: www.tcm.ce.gov.br.

CHAMAMENTO PARA INÍCIO DO CERTAME: às 09:30 do dia 14 de agosto de 2017, na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – centro – Limoeiro do Norte – Ceara.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09:30 às 09:45 do dia 14 de agosto de 2017, na sala da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – centro – Limoeiro do Norte – Ceara.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:46 do dia 14 de agosto de 2017, na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – centro – Limoeiro do Norte – Ceara.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto e da forma de execução dos serviços.
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de ME e EPP
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração Particular
ANEXO V	Modelo Proposta
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão integral de urgência e emergência 24 hs e clínica medica e internação para atendimento da população do município de Limoeiro do Norte-Ceara e do polo da micro região de saúde (10ª CRES), conforme especificações constantes do termo de referencia, anexo I, parte integrante do edital deste processo.**

1.2 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:.

1.2.1 – O interessado, ao participar do certame confirma inteira submissão ao presente edital, especialmente no que diz respeito a que os serviços serão realizados ininterruptamente (24 horas), para atendimento de urgência e emergência dos usuários do sistema de saúde, sem distinção de paciente, inclusive referente a local de residência, desde que, possua domicilio em qualquer dos municípios integrantes **do polo da micro região de saúde (10ª CRES).**

1.2.1.1 – O serviço de clinica medica será também integral, com equipe de pessoal suficiente nos termos da legislação vigentes.

1.2.1.2 – Fica desde já autorizado ao concorrente vencedor do certame a utilização em regime de cessão das instalações de urgência e emergência nas dependências do Hospital Dr. Deoclecio Lima Verde.

1.2.1.3 – Para os serviços de clinica medica o contratado deverá utilizar instalações próprias com no mínimo 14 (quatorze) leitos, quantidade esta acolhida como suportável para atendimento da população do POLO, conforme predetermina a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2 – Para reconhecimento das instalações que serão cedidas, caso necessário, o concorrente poderá realizar visitação ao local Hospital Dr. Deoclecio Lima Verde, desde que, previamente agendada ate 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação.

1.2.2.1 - O agendamento poderá ser realizado na forma presencial junto ao departamento de compras e coletas de preços da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, em dias uteis, ou ainda através de e-mail em qualquer dos seguintes endereços: pmln.compras@gmail.com, ou licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br.

1.2.2.2 – Modificações nas instalações do Hospital Dr. Deoclecio Lima Verde somente poderão ser realizadas com autorização previa do Contratante Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e desde que não interfira na estrutura básica do das instalações do equipamento.

1.3 – A utilização das dependências do Hospital Dr. Deoclecio Lima Verde, far-se-á sob a prerrogativa obrigatória de exclusividade para atendimento SUS.

1.4 – A utilização de outras dependências para urgência e emergência que não as do Hospital Dr. Deoclecio Lima Verde, bem como, as que venham ser utilizadas para clinica medica, fica condicionada à aprovação da contratante, sendo verificado, dentre outras, as seguintes condições:

1.4.1 – Para Urgência e Emergência: Está em conformidade com as normas exigíveis em todos os âmbitos e ter atendimento de porta de entrada exclusiva para atendimento SUS;

1.4.2 – Para Clínica Medica: Está em conformidade com as normas exigíveis;

1.4.3 – Em qualquer das hipóteses será sempre verificado a conveniência para contratante e seus atendidos, bem como, a economicidade e a conveniência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital, seus anexos, e ainda as demais condições que se seguem:

2.2- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.2.3- É vedada a participação em consórcio;

2.2.4 – Sociedades cooperativa somente poderão participar quando em seu objeto ou relação de atividade estiver explicitado especificamente a atividade de gestão de serviços de saúde. A comprovação do objeto será realizada mediante apresentação de Certidão Especifica da Junta Comercial do Estado domicilio sede do licitante, com data de emissão a no máximo 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

2.3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.3.1- Poderão participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas que atender a todas as exigências contidas no presente edital, observada a necessária qualificação;

2.3.2 – Que não esteja impedida de praticar gerencia ou gestão de serviços complementares de saúde;

2.3.3 – Que não esteja condenada como inidônea por qualquer órgão de controle.

2.3.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é obrigatório a apresentação, junto com os documentos de habilitação, da Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.3.5- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.4 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.4.1 – É vedada a subcontratação total da execução do objeto desta licitação. Para execução dos serviços o contratado poderá contratar pessoal, comprar exames e plantões, contratar serviços de atividades meios, desde que não integrantes da gerencia e gestão do objeto licitado.

2.4.2 – A gerencia e administração do objeto da licitação é de execução exclusiva da contratada.

2.4.3 – A atividade fim de saúde será impreterivelmente gerenciada, administrada, supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 – DAS DEPENDENCIAS E NORMAS REGULADORAS:

2.5.1 – Para assinatura do contrato será realizado vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde para verificação das condições exigíveis e estabelecidas para contratação, em especial quanto as normas legais e instalações.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao

certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração pública ou privada, esta última com firma reconhecida em cartório, bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente com foto e assinatura.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, o licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 – **Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente. Não serão admitidas copias sem autenticação.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO:

6.2 – A proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes deste edital, bem como de Anexo IX, que deverá ser apresentada: **na forma impressa ou datilografada, rubricada em suas paginas iniciais e assinada na ultima**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato, impressa com clareza sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) A discriminação dos serviços cotados;
- b) preço mensal e total do objeto licitado, inclusos todos os custos, em algarismos e por extenso, com **02 (duas)** casas decimais, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução de 04 (quatro) meses;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto da licitação, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, pessoal, material, insumos, e todos quantos se fizer necessário.**

6.4 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Proposta com valores superiores são imediatamente desclassificadas do certame.

6.5 – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos também todas despesas e encargos inerentes ao serviço, inclusive de compras de exames, material de consumo, medicamentos, materiais médico-hospitalar, produtos e insumos de qualquer natureza, despesas fixas das instalações, água, luz, telefone, manutenção das instalações utilizadas, etc. O concorrente não poderá alegar ou cobrar qualquer custo para com a realização do objeto licitado.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos devem ser apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: _____ OBJETO: _____

7.2 – Estarão habilitados os licitantes que atenderem as seguintes exigências:

7.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

7.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial

em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.3 - Alvará de funcionamento.

7.2.1.4 – Alvará Sanitário;

7.2.2- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

7.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e do Ministério da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

7.2.3.3- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1- Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida em Cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, qual seja: **prestação de serviços de gestão hospitalar, gestão de serviços ou gestão de unidade de saúde com serviços de urgência e emergência 24 hs.**

7.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.5.1- BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2016: Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5.3- Declaração de adimplência, expedida pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara – Departamento de Coletas de Preços e Compras.

7.2.5.3.1 – Para aquisição da Declaração de Adimplência, o interessado deverá requerer-la junto ao Departamento de Coletas de Preços e Compras desta prefeitura, na forma presencial, por escrito, e/ou através dos seguintes e-mails: pmln.compras@gmail.com, ou licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br ate 72 (setenta e duas) horas antes da abertura deste certame.

7.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

7.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo n º 01 do Anexo III.

7.2.6.2- Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos de habilitação, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 02 do Anexo III, e anexar a mesma Certidão expedida pela Junta Comercial (**Certidão Especifica**), nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, ou, no caso de empresa cujo o registro de pessoa jurídica não seja em Junta Comercial, qualquer documento de comprovação de tal situação.

7.2.6.3 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – No horário preestabelecido será realizado o chamamento dos licitante e em seguida realizado o credenciamento dos licitante e posteriormente dar-se-á continuidade ao certame com abertura e análise das proposta, dos documentos e dos possíveis recursos sobre a sessão.

8.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.4 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, análise e classificação.

8.5 – Dar-se-á prosseguimento com a fase de lances e após com a abertura e análise dos documentos de habilitação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote.

9.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto do lote.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.17 – Para critérios de contratação em caso de empates será ainda obedecido os estabelecidos na Lei 8080/90, na seguinte sequência: 1º) Poder Público; 2º) Entidades sem fins lucrativos e em último empresas privadas.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.5 – Não contenha em seu corpo as declarações e informações exigidas no ato convocatório;

10.6 – Não possua seu valor global em algarismo e extenso;

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Limoeiro do Norte, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 10 302 0403 2.064 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico

Fontes de Recursos: Próprios, MAC, Convênios, Repasses Governo Federal e Estadual, Emendas parlamentares de custeio.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.2 – Fiscalizar os serviços contratados;

16.1.3 – Atestar a execução dos serviços;

16.1.4 – Fazer valer todas as normas exigíveis, inclusive impugnando serviços em desconformidade, desaprovar instalações, exigir, dentro das normas e legislações, quantidade de pessoal mínimo exigível.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – A Contratada se compromete a executar os serviços objeto da presente licitação, observando as exigências da Secretaria previstas no Anexo I deste edital;

17.1.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do horário e condições estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 – A contratada obriga-se a manter o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do anexo I – termo de referencia.

18 – DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

1 – O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com a seguinte tabela:

Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias e Horários
Serviços de urgência e emergência	Hospital Deoclecio Lima Verde e/ou em local de propriedade do contratado, desde que atenda todas as recomendações e obrigações e aprovado pelo contratante em Limoeiro do Norte.	Todos os dias durante 24 (vinte e quatro) horas, atendendo conforme a necessidade.
Serviços de Clinica Medica.	Estabelecimento de propriedade do contratado, onde estejam atendidas todas as recomendações e obrigações e aprovado pelo contratante em Limoeiro do Norte.	Conforme a necessidade.

2 – A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3 – A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4 – Será constituída equipe de fiscalização composta por membros nas seguintes proporções: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) Auditor da Saúde e 02 (dois) da contratada e 02 (dois) do Conselho Municipal de Saúde;

5 – A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos critérios estabelecidos no termo de referencia anexo I desta, e ainda:

a) – Os atendimentos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se forem comprovadas irregularidades os mesmos serão notificados para fazer a correções que se fizerem necessárias a não correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou conforme a notificação oficial, nos caos em que se coloque a vida em risco, serão aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive de rescisão unilateral do contrato.

b) – A empresa vencedora ficara responsável pelos serviços que vier a vencer, sendo que na falta de um profissional a empresa se responsabilizara em substituí-lo imediatamente, sempre comunicando oficialmente ao responsável pelo setor de saúde do município.

c) - os atendimentos relacionados no objeto desta licitação deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) Por se tratar de cidade estratégica (POLO), os serviços deverão ser executados dentro de seus limites geográficos.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte se compromete a efetuar o pagamento, exclusivamente através depósito bancário, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente aos serviços prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

19.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, Rua Cel. Antônio Joaquim, Limoeiro do Norte – CEARA, CEP: 62.930-000.

19.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa aguardará até a data preestabelecida para realização do pagamento.

19.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

19.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20 – DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis, permitindo-se realinhamento;

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Quaisquer modificações que porventura venham ocorrer serão formalizada mediante termo aditivo ao contrato, nos termos da legislação vigente.

21.2 – Prorrogações de prazos somente ocorrerão em atendimento a legislação vigente sendo celebrado mediante Termo Aditivo ao contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Limoeiro do Norte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Limoeiro do Norte poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.tcm.ce.gov.br – Portal de Licitações dos Municípios;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, que poderá, em caso mais complexos, encaminhar à Procuradoria Geral do Município para parecer.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Limoeiro do Norte - Ceara.

22.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte para melhores esclarecimentos.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14. - Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Limoeiro do Norte, 01 DE AGOSTO.

FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente termo visa fundamentar obrigações e normas para CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA (PRONTO ATENDIMENTO) e de Clinica Medica dos usuários do sistema de saúde da micro região de saúde (10ª CRES), em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde (SECSA/CE) e da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, e em conformidade com os documentos do processo licitatório.

OBJETO GERAL

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão integral de urgência e emergência 24 hs, Clinica Medica e Internação, para atendimento da população do município de Limoeiro do Norte-Ceara e do polo da micro região de saúde (10ª CRES), conforme especificações constantes do termo de referencia, anexo I, parte integrante do edital deste processo

OBJETIVOS GERAIS:

São objetivos gerais dos serviços:

- I - Implantar processo de acolhimento com classificação de risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- II - Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e
- III - Garantir apoio técnico e logístico, de pessoal, de infraestrutura e de materiais, medicamentos e outros produtos, inclusive de higiene, consumo, expediente, etc, para o bom funcionamento dos serviços objeto da licitação;
- IV - A composição da equipe médica, de acordo com as especialidades exigíveis para Urgência e Emergência e para Clinica Medica, deverá contemplar o Plano de Ação para microrregião, de forma que seja garantido o atendimento de urgência no conjunto de serviços de urgências 24 horas da rede secundaria de saúde.
- V- O serviço de urgência e emergência 24h deve compor uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar, de

forma a garantir ao usuário melhor e mais qualificado atendimento, atendendo, dentre outras obrigações estabelecidas por normas, leis e demais legislações, as seguintes:

- a) Funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e
- b) Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com a necessidade do polo da microrregião.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

São objetivos específicos dos serviços, dentre outros:

- I - Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento;
- II - Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrareferência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- III - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- IV - Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde, nos casos em que o paciente necessite de atendimento de pronto atendimento ou de clínica médica;
- V - Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos em regime de emergência;
- VI - Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade, conforme a classificação;
- VII - Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- VIII - Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- IX - Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

X - Encaminhar para internação no através do serviço hospitalar de clinica medica/internação, os pacientes que não tiverem suas queixas medicas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso IX supra;

XI - Prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

XII - Contrareferenciar para os demais serviços de atenção integrantes, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

OUTRAS DISPOSIÇÕES

O detalhamento técnico conjunto de serviços de urgência 24 horas do Plano de Ação de Urgências e Emergências deverá conter:

I - Compromisso formal do respectivo contratado de prover o equipamento hospitalar com equipe horizontal de gestão do cuidado na unidade, sendo de responsabilidade dos mesmos a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem, de pessoal técnico e de apoio administrativo, nas 24 horas, possibilitando o primeiro atendimento/estabilização a pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

II - Compromisso e programação da implantação da classificação de risco no acolhimento dos usuários à unidade, de acordo com padrões nacionais e/ou internacionais reconhecidos;

III – Atendimento ao Pacto pela Saúde, suas normas, recomendações, etc.;

IV - Estabelecimento e implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos, que serão devidamente acompanhados e verificados através de visita técnica realizada pela equipe de fiscalização do contrato e dos demais órgãos responsáveis;

X - Relatório de indicadores de desempenho do serviço, contendo no mínimo: a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES); b) Dados para alimentação dos Sistemas de Informação do SUS (SIA e SIH); c) Dados de produção de serviços das unidades habilitadas, mesmo que não-geradores de pagamento de procedimentos por produção; d) outras informações solicitadas pela contratante;

ANEXO I.I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES

1 – ATIVIDADES

1.1 - As atividades, ações e serviços previstos na modalidade de atenção hospitalar compreendem: urgência/emergência ambulatorial atendendo a todas as faixas etárias, observação de 12 e/ ou 24 horas, em caso de internação, encaminhar o paciente para clínica medica / internação, exames de apoio diagnóstico tais como, (radiografia, ultrassonografia, exames laboratoriais), medicamento, hidratação oral, curativos, suturas, retirada de pontos, pequenas cirurgias, oxigenoterapia, imobilização para transferência, dentre outros já estabelecidos:

1.2 - Para atender ao disposto neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATANTE** realizará os pagamentos, fará fiscalizar e adotara medidas de apoio aos serviços, sendo-lhe inclusive obrigação gerenciar no macro o serviço de saúde.

III. Que as partes manterão padrão de conversações e reuniões que visem dirimir quaisquer dúvidas e divergências quanto a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO é de **04 (quatro) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, e fim em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos recursos orçamentários e financeiros que onerarão as dotações orçamentárias próprias.

2.2 O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1 Fica pactuado a **PERMISSÃO DE USO** dos e instalações referentes a urgência e emergência do Hospital Dr. Deoclecio Lima Verde, mediante Termo de Cessão de Uso, cessando tal permissão no exato momento do fim do contrato ou de seu distrato.

3.2. – Para fins de construção das responsabilidades, o município realizará inventário dos equipamentos com lista completa para assinatura do contrato, como também, o número do tombamento patrimonial.

3.3 Os custos das reformas e adequações necessários à adequada prestação de serviços deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4 As benfeitorias realizadas no HOSPITAL serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.5 A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens, quando indicados como inservíveis sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento. Devendo ser entregue no setor de patrimônio.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** disponibilizar à **CONTRATADA** os recursos financeiros, conforme pactuado em contrato.

4.2. Realizar, por meio de seus órgãos, de acordo com as suas competências, a administração deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO, especialmente com vistas a:

4.2.1. Definir instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual, conforme modelo da Secretaria Estadual de Saúde - SESA-CE;

4.2.2. Acompanhar, avaliar, supervisionar a execução das ações e dos serviços contratados, em relação à:

4.3.2.1 metas estabelecidas, quanto a produção, qualidade, adotando medidas de correção das Não conformidades;

4.3.2.2 - Aplicação dos recursos financeiros, na prestação de contas;

4.3.3. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Técnica de Acompanhamento, fazendo cumprir suas deliberações.

4.3.4. Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do CONTRATO

4.5. Realizar a Regulação das ações e serviços de saúde do HOSPITAL, por meio de:

4.5.1. Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência.

4.5.2. Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na Rede de Atenção à Saúde para a continuidade do cuidado após alta hospitalar. Contra referência e encaminhamento para atendimento secundário e terciário.

4.5.3. Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer mudanças no Sistema Municipal de Regulação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar as atividades e serviços de saúde, com plena observância das diretrizes técnicas estabelecidas por SECSA nos termos de suas portarias e protocolos, e da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, destacando-se:

5.1.1 Universalidade de acesso, com assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

5.1.2 A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

5.1.3 Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

5.1.4 Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

5.1.5 Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;

5.1.6 Garantia da presença de um acompanhante atendendo a lei da criança e adolescente, como também o Estatuto do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

5.2 - A CONTRATADA ainda se obriga a:

5.2.1 - Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;

5.2.3 - Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.2.4 - Respeitar a decisão de paciente e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

5.2.5 - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

5.2.6 - Manter em pleno funcionamento as Comissões Obrigatórias e aquelas exigidas pelos Conselhos de Classe, utilizando sempre as boas pratica, a ética e o apoio com pessoal e equipamentos;

5.2.7 - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**;

5.3 A **CONTRATANTE** implantará uma pesquisa de satisfação com relatório mensal emitido pelo ao serviço de Ouvidoria da SECSA.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas os dados para implantação das informações junto aos programas e sistemas de informação do DATASUS (SIA, SIH, CNES), de modo a atender os prazos estabelecidos por SECSA e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes, a saber, dentre outros:

5.4.1. Notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

5.4.2. Notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apoiar, no que for possível, campo de educação, formação prática e teórica, ensino e pesquisa e avaliação tecnológica na área da saúde, objetivando a qualidade na assistência prestada à população, o fomento ao ensino e pesquisas multidisciplinares, com desenvolvimento e/ou atuação conjunta com a **CONTRATANTE** em projetos, estágios, residências e outras atividades de ensino e pesquisa incluindo projeto docente assistencial multiprofissional com a rede municipal de saúde.

5.6 A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso ao HOSPITAL da Comissão Técnica de Acompanhamento, estabelecida e indicada pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

5.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a contratação de pessoal suficiente e qualificado para execução do objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS E GESTÃO, mantendo as equipes de atendimento sempre completas, com número suficiente de profissionais, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não ocasionar prejuízo à assistência.

5.7.1. A contratação de pessoal deverá obedecer aos padrões éticos, legais e morais, sem qualquer intervenção do contratante;

5.7.2. Os contratados pela **CONTRATADA** não geram vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.7.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato. Para fins de comprovação deste item o contratado deverá apresentar juntamente com suas faturas todas as certidões de regularidade, e, quando solicitado, comprovação dos pagamentos dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

5.7.4. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

5.7.5 A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

a) Dados Pessoais; b) Endereço Domiciliar e telefones para contato; c) Foto 3x4 recente;

d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber; e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação; f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;

5.7.6. Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da SECSA, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO.

5.7.7 Os profissionais contratados deverão ser incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

5.8 A **CONTRATADA** é responsável por todo abastecimento de insumos, recursos humanos e serviços necessários para a execução das atividades e ações previstas.

5.9 A **CONTRATADA** é responsável pelos recolhimentos dos encargos decorrentes das contratações de serviços de terceiros.

5.10 Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização à **CONTRATANTE**.

6. RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

6.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos estimados é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) mensais para pagamento dos serviços objeto da licitação, onde já estão inclusos a administração de todo pessoal, materiais permanentes e de consumo e medicamentos, inclusive as despesas com água, energia, telefone e manutenção e reparos dos equipamentos existentes, com todas as despesas a serem, obrigatoriamente, custeadas pela futura CONTRATADA, distribuídas nas seguintes clinicas:

I – Urgência e Emergência: 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

II – Clínica Medica e Internações: 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

6.2 DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

A transferência de recursos referentes às despesas será efetuada sob as seguintes condições:

6.2.1 O repasse das despesas de custeio do contrato será repassado mensalmente em parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso, após cumpridas as formalidades legais.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A contratada deverá obedecer a todos os padrões exigíveis, em especial aos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceara (SESA-CE), observando também, no mínimo:

7.1. As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e assinatura de seu preposto.

7.2 A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresenta-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECSA.

8. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E DESCONTOS PREVISTOS

8.1 – Não existira especificidade das quantidades de atendimentos em nenhuma das clinicas contratadas, obrigando-se a contratada a atender todos os pacientes que demandarem atendimento tanto na Urgência e Emergência quanto na Clínica medica e Internação.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes descontos, quando não verificado o que se segue:

8.2.1 - Não manutenção de equipe mínima dos serviços. Constatado o não oferecimento da equipe mínima para cada das clinicas, será descontado da fatura o valor de pessoal ausente, correspondente ao déficit de profissionais contratados / atuantes pela CONTRATADA.

8.1.1.2 O acompanhamento das contratações e atividades da equipe mínima será realizado pelo Comitê de Monitoramento do Contrato, e informado mensalmente ao SECSA, para proceder aos cálculos de desconto.

8.1.2 O desconto será aplicado no pagamento realizado no mês subseqüente à prestação de contas do mês de ocorrência.

8.1.3 A definição da equipe mínima é a seguinte:

8.1.3.1 A equipe mínima a ser disponibilizada é a estabelecida pela legislação vigente calculando-se a necessidade de profissionais mínimos conforme a quantidade de pacientes para cada clínica.

8.1.3.2 Existindo divergência de normas sobre as quantidades mínimas de profissionais exigíveis para cada atividade, levar-se-á em consideração, primeiro a hierarquia da norma, segundo a mais recente, terceiro o acordo entre as partes, onde, neste caso, considerar-se-á sempre o bem-estar da população assistida.

9. CONTROLE, AVALIAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

9.1 - A avaliação será realizada por equipe de avaliação, conforme determinado no edital.

10. PENALIDADES

10.1 - Conforme previsão contratual.

11. RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE - CEARA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

O Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr(a). _____, CPF _____ RG _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2017.2709-002 SECSA, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, utilizando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão integral de urgência e emergência 24 hs e clinica medica e internação para atendimento da população do município de Limoeiro do Norte-Ceara e do polo da micro região de saúde (10ª CRES), conforme especificações constantes do termo de referencia, anexo I, parte integrante do edital deste processo.**

1.2 – Independente de transcrição, o contratado responsabiliza-se pelos serviços contratados, nos termos do que preceitua o edital da licitação e seus anexos, em especial as especificações e normas descritas no termo de referência do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2017.2709-002 SECSA, devidamente homologada pela Secretaria Municipal de Saúde, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), nas seguintes especificações:

I – Urgencia e Emergencia - Valor Mensal: R\$ R\$ _____ (_____)

I – Clinica Medica e Internações - Valor Mensal: R\$ R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara – Secretaria Municipal de Saude, que atestará a execução do objeto licitado;

4.2- Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, o pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Entregar, no caso de utilização das instalações deste, ao fim do contrato, o Hospital Deoclecio Lima Verde, nas condições especificadas no processo licitatório, inclusive com todas as suas instalações físicas e com todos os móveis, utensílios e equipamentos, todos, em perfeito estado de funcionamento e utilização;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame, tudo, de acordo com as especificações contidas no Termo Referencia, Plano de Ação, constante do anexo I deste edital;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE

e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Arcar, integralmente, com todas as despesas envolvidas com o objeto da licitação, que contemplará a administração de todo pessoal, materiais permanentes e de consumo e medicamentos, inclusive as despesas com água, energia, telefone e manutenção e reparos dos equipamentos existentes;

8.5- Os atrasos ocasionados na execução do contrato, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

d) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

e) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

f) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º o , do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3- Os recursos serão protocolados no Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 10 302 0403 2.064 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico

Fontes de Recursos: Próprios, MAC, Convênios, Repasses Governo Federal e Estadual, Emendas parlamentares de custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- O contratado concorda em executar os serviços objeto deste instrumento, em conformidade com as normas e condições estabelecidas, neste contrato, no edital e seus anexos e nas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte -Ce, de de 20__.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ e igual ou inferior a R\$, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Caso exista alguma restrição quanto a documentação esta deve registra-la e pedir os benefícios da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Pregão Presencial nº _____/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE
Comissão de Licitações e Pregões - CLP

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente a Pregão Presencial Nº _____/2017, cujo objeto é

Valor Total da Proposta: R\$ (.....

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

ANEXO V.I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (Planilha Orçamentária)**

Item	UND.	D i s c r i m i n a ç ã o	Qunt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	Serviços de Urgência e Emergência, conforme especificações do edital e seus anexos			
02	Mês	Serviços de Clínica médica e Internações, conforme especificações do edital e seus anexos			
Valor Total mensal →					
Valor Total para 04 (quatro) meses →					

_____ - ____, ____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que conhece e concorda integralmente com os termos do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº e seus anexos, bem que, cumpre todos os requisitos de habilitação exigíveis.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa participação no presente certame licitatório, bem assim, que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____